

LEI Nº 730, DE 09 DE MARÇO DE 1984.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR PARTE DE UM TERRENO URBANO AO CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS GUERREIRO DAS MISSÕES E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO CONSIGNIENWICZ, Prefeito Municipal de Guaraní das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, em cumprimento ao disposto no artigo 16, inciso X, e no artigo 59, inciso I, da Lei Orgânica do Município, combinados com o artigo 148 da Lei Municipal nº 583, de 17 de dezembro de 1980, e o artigo 6º e seguintes da Lei nº 661, de 02 de junho de 1982, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Centro de Tradições Gaúchas GUERREIRO DAS MISSÕES entidade tradicionalista, uma área de terra de 500 m² (quinhentos metros quadrados), parte do lote urbano nº 10 (dez) da quadra nº 12 (doze), com as seguintes dimensões e confrontações: ao NORTE, 25 metros, com o lote nº 09 (nove); ao SUL, 25 metros, com a Rua São João; a LESTE, 20 metros, com parte do mesmo lote nº 10 (dez), e a OESTE, 20 metros, com o lote nº 05 (cinco).

Art. 2º - A presente doação destinar-se-á única e exclusivamente à construção da sede social e outras dependências do donatário.

Parágrafo único - Fica o donatário autorizado a permutar a área, objeto desta doação, por outra

Art. 3º - A construção de que trata o artigo
terior deverá ser iniciada no prazo de 4 (quatro) an
sob pena de caducidade desta doação.

Parágrafo único - Em caso de caducidade de
doação, a área doada pelo Município, ou a área ha
pelo donatário por permuta, será reintegrada ou in
da ao patrimônio do Município.

Art. 4º - Fica o donatário isento do pagamen
de impostos e taxas municipais incidentes sobre o i
vel em referência e sobre a construção da sede social
outras dependências.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contr
esta Lei entrará em vigor na data da sua public

CABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI
MISSÕES, 02 de março de 1984


ANTONIO CONSIDINE
PREFEITO MUNI

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE



JOSÉ OSWALDO RODOLFF

SECRETARIO DA ADMINISTRAÇÃO

